

**RESOLUÇÃO Nº 5.894**

Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales, o "Espaço Assembleia Cidadã".

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales, o "Espaço Assembleia Cidadã", com o objetivo de fortalecer a parceria entre o Poder Legislativo Estadual e o cidadão espírito-santense, oferecendo-lhe um conjunto de serviços públicos considerados essenciais para a consolidação e o fortalecimento da cidadania.

**Art. 2º** Compõem o "Espaço Assembleia Cidadã":

**I** - o Procon Assembleia "Deputado Heraldo Musso";

**II** - a Procuradoria Especial da Mulher "Dra. Milena Gottardi Tonini";

**III** - a Delegacia de Defesa do Consumidor "Dr. Natanael Cardoso";

**IV** - o Posto de Identificação da Polícia Civil "Ednéa Peçanha Moreira";

**V** - a Biblioteca "Senador João Calmon";

**VI** - o Centro de Memória e Bens Culturais "José Luiz Cláudio Corrêa".

**Art. 3º** A Ales poderá promover ações externas visando ofertar os serviços disponibilizados no "Espaço Assembleia Cidadã" aos cidadãos dos diversos municípios do Estado.

**§ 1º** A escolha do município deverá obedecer à alternância necessária para que todos possam receber as ações de que trata este artigo, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de 01 (uma), no mesmo município, numa mesma sessão legislativa.

**§ 2º** Para a realização das ações de que trata este artigo a Ales poderá realizar parcerias com entidades públicas bem como com a Sociedade Civil Organizada do Estado do Espírito Santo.

**§ 3º** Caberá à Mesa Diretora da Ales determinar os procedimentos necessários para a realização das ações de que trata este artigo e para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas bem como com a Sociedade Civil Organizada do Espírito Santo.

**Art. 4º** A Mesa Diretora da Ales fica autorizada a ceder estagiários ou servidores do seu quadro, sem qualquer acréscimo remuneratório aos mesmos, visando auxiliar no atendimento das demandas de interesse do "Espaço Assembleia Cidadã" e de seus usuários.

**Parágrafo único.** A cessão prevista no *caput* será feita por meio de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos independentes pactuantes e obedecerá aos limites do que for tratado no instrumento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Ales.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 11 de dezembro de 2018.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**RAQUEL LESSA**  
1ª Secretária

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
2º Secretário  
Protocolo 447423

**RESOLUÇÃO Nº 5.895**

Altera a redação do art. 319 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, formalizando a filiação da Assembleia Legislativa à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, e autorizando o repasse dos valores definidos no Estatuto da entidade a título de contribuição ordinária.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 319 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319. A Assembleia Legislativa filia-se à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE, e se fará representar, em congressos da entidade, por comissão em cuja composição será observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa fica autorizada a repassar à UNALE os valores definidos no seu Estatuto a título de contribuição ordinária, destinada às despesas de custeio da entidade." (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 11 de dezembro de 2018.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**RAQUEL LESSA**  
1ª Secretária

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
2º Secretário  
Protocolo 447424

**RESOLUÇÃO Nº 5.896**

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Resolução nº 5.837, de 22 de novembro de 2018.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A ementa e o art. 1º da Resolução nº 5.837, de 22 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: "Cria a Comenda "Mestre Ditão" para homenagear os destaques nas mais variadas modalidades do samba no âmbito do Estado do Espírito Santo."

"Art. 1º Fica criada a Comenda "Mestre Ditão" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 12 de dezembro de 2018.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**RAQUEL LESSA**  
1ª Secretária

**ENIVALDO DOS ANJOS**  
2º Secretário  
Protocolo 447485

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2019**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A - RODOSOL. **OBJETO** Contratação de empresa

especializada para prestação de serviço de disponibilização de acesso aos pedágios da Concessionária Rodovia do Sol S/A. **VALOR:** R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do **CONTRATO** terá início em 01 de janeiro de 2019 e terá duração de 12 (doze) meses.

**PROCESSO:** 182057

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33

**ATIVIDADE:** 2001.

Secretaria da Assembleia Legislativa em 11 de dezembro de 2018

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora Geral da Secretaria  
Protocolo 447526

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Contrato, conforme descrito abaixo:

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATADA:** A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA.

**OBJETO** O objeto do TERMO ADITIVO é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Contrato 006/2016, com início em 18 de janeiro de 2019 e término no dia 17 de janeiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 243.787,44 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do **CONTRATO** terá início em 18 de janeiro de 2019 e terá duração de 12 (doze) meses.

**PROCESSO:** 182738

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33

**ATIVIDADE:** 2001.

Secretaria da Assembleia Legislativa em 11 de dezembro de 2018

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora Geral da Secretaria  
Protocolo 447528

**Publicações de Terceiros**

**JOSE BOF NETO** torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 4269/2007, Licença Ambiental de Regularização, para beneficiamento de café, situada na comunidade Ribeirão do Meio, no Município de Aracruz/ES.

**Protocolo 442627**